



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência
UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN MOTOR MÍNIMO DE 1.6 OU 1.0 TURBO E MÍNIMO 100 CV (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG DUPLO, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁLICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ARO MÍNIMO 14, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO COTRAN, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA UBS, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS E SEGUROS TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO.	04 de outubro de 2022 à 04 de outubro de 2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 03 de novembro de 2022.

Ciência

Taiara Rocha do Nascimento
Gestor do contrato

Alfredo Pereira Matos Neto
Fiscal do Contrato (Titular)

Anairê Santos Amparo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Priscila do Nascimento Santos
Secretária-Chefe Interina de Controle Interno

PORTARIA Nº 156/2022
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato nº 101/2022, firmado com o credor (a) Gilena Karla Barreto Santana Barroso e seu esposo João Flávio Cardoso Barroso inscritos nos respectivos CPF sob o nº 88X.XXX.XXX-XX e 90X.XXX.XXX-XX, no âmbito do Município de São Cristóvão.

A SECRETÁRIA INTERINA DE CONTROLE INTERNO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
 - II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
 - III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
 - IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
 - V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
 - VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
 - VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
 - VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
 - IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo
- CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anaire Santos Amparo - CPF 04X.XXX.XXX-XX - Gestor (a) do Contrato;

II - Taiara Rocha do Nascimento - CPF 03X.XXX.XXX-XX - Fiscal do Contrato.

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato nº101/2022, firmado com o credor (a) Gilena Karla Barreto Santana Barroso e seu esposo João Flávio Cardoso Barroso inscritos nos respectivos CPF sob o nº 88X.XXX.XXX-XX e 90X.XXX.XXX-XX e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do contrato
GILENA KARKA BARRETO SANTANA BARROSO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEREIRA LOBO, Nº 114, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO/SE PARA O FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	12(doze) meses a partir 05.10.2022 e suas possíveis prorrogações

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 03 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Priscila do Nascimento Santos
Secretária-Chefe Interina de Controle Interno

SECRETARIAS

ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA**, o Contrato N°100/2022, publicado no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE, Edição Ano VI - nº 1.645 de 21 de outubro de 2022 referente a Ata de Registro de Preços nº 18/2022 PMSC, cujo objeto é a locação de veículos automotores, visando atender as demandas do município de São Cristóvão, firmado com a empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A partir da assinatura deste instrumento, será incorporada aos autos do processo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

-Contrato N°100/2022.

LEIA-SE:

-Contrato N° 105/2022.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na Portaria.

São Cristóvão/SE, 01 de novembro de 2022

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, a data da apresentação dos documentos para participação, Edital **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022_AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, publicado no D.O.M - Diário Oficial do Município, Ed. de terça-feira 13 de setembro de 2022, cujo objeto é "aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Projeto Municipal de Apoio a Agricultura Familiar - PMAAF, na modalidade de compra institucional com dispensa de licitação para o abastecimento de suas unidades de execução direta.

A partir da assinatura deste instrumento, será incorporada aos autos do processo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: